



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### Relatório da Proposição Requerimento 32/2022

<b>Autoria:</b>	Christiane Stuart	<b>Gestão:</b>	19ª Legislatura
<b>Tipo de Proposição:</b>	Requerimento	<b>Número/Ano:</b>	32/2022
<b>Sessão de Apresentação:</b>	---	<b>Sessão de Votação:</b>	-
<b>Ementa:</b>	requer o envio de ofício ao Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria do Estado de Saúde, acerca das seguintes informações: A Lei Estadual Nº 17.097/2017, dispõe sobre implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Estado. Esta lei define em seu artigo 3º quais as condutas são consideradas ofensa verbal e ou física as gestantes e parturientes e prevê em seu artigo 5º que os estabelecimentos hospitalares, os postos de saúde, unidades básicas de saúde e consultórios médicos especializados no atendimento da saúde da mulher, fixem cartazes informando sobre estas condutas. Diante do exposto, questiona-se: 1) As unidades de saúde de Itajaí, possuem fixado o referido cartaz? Se sim: a) Quais das unidades possuem? Listar todas que possuem. b) Os cartazes são encaminhados através da Diretoria de Atenção à Saúde - Setor Saúde da Mulher? Ou por intermédio de qual departamento da Secretária de Saúde? 2) Nas unidades de saúde de Itajaí que ainda não possuem o cartaz fixado, há previsão para que isso ocorra? Não havendo previsão, solicita-se a inserção do cartaz em todos os estabelecimentos determinado pela lei referida. 3) No artigo 4º da Lei 17.097/2017 é definido que a Secretaria de Estado de Saúde elaboraria a Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente e o Decreto nº 1269/2017 que a regulamenta, adota como Cartilha o material produzido entre a SES e a Rede Cegonha. Em posse dessas informações, questiona-se: a) O material pode ser acessado através de qual canal eletrônico? b) Foram distribuídos aos municípios versões impressas desta Cartilha? Com qual frequência a mesma é atualizada? 4) Quais ações de educação permanente sobre a violência obstétrica foram realizadas pela Secretaria do Estado de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde, desde que passou a vigorar a Lei 17.097/2017?		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**Trâmite da Proposição  
32/2022**

<b>Data</b>	<b>Registro</b>
<b>01/03/2022 13:19</b>	Criada a Solicitação 70265/2022 de Requerimento. Autoria: Christiane Stuart.
<b>01/03/2022 13:53</b>	Solicitação 70265/2022 enviada para a Secretaria Legislativa para validação.
<b>02/03/2022 14:02</b>	Solicitação validada como o Requerimento 32/2022.
<b>02/03/2022 16:47</b>	Requerimento 32/2022 foi retirada pelo proponente na 9ª Sessão Ordinária - 03/03/2022.
<b>09/03/2022 14:14</b>	Requerimento 32/2022 foi arquivado. Data do Arquivamento: 09/03/2022